



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

Processo Licitatório nº 239/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Executivos nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	19/10/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	10/11/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	10/11/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	10/11/2026, às 9h02min.

Obs.1: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1 DO OBJETO:

Contratação para execução de reformas gerais na edificação da sede do Bairro Cerro Azul, localizada na Rua Fucilini, bairro Cerro Azul, a ser executada pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

LOTE 01 – Reforma da sede do Bairro Cerro Azul

LOTE	Item	Qnt.	Un.	Descrição	Preço estimado Total (R\$)	Preço Estimado Global (R\$)
1	01	01	UN	Materiais necessários à execução de Projeto de Reforma da Sede do Bairro Cerro Azul, conforme Memorial Descritivo e projeto anexo ao Edital.	230.333,18	328.517,31
	02	01	UN	Mão de Obra especializada necessária à execução de Projeto de Reforma da Sede do Bairro Cerro Azul, conforme Memorial Descritivo e projeto anexo ao Edital	98.184,13	

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com a descrição dos itens que compõe o lote, o preço total de cada item (material e mão-de-obra) e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total, de cada item que compõe o lote, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, de cada item que compõe o lote, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente à época do pagamento.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, sempre que requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo global acima do estabelecido na Planilha Orçamentária, integrante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A licitante poderá participar da sessão pública no sistema, mediante a utilização de sua senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Administração.

Obs.: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros previstos no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência ou de exigência de demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

- d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 7.7.1** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, admitidos os lances intermediários na forma do subitem 7.7.5;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao seu próprio melhor lance;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para apresentação de lances intermediários, visando a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o subitem 4.2.3 deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica quando a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 36, do Código Tributário Municipal** que poderá ser obtida através do link <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, ressalvado o disposto no subitem b.4.
 - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - b.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c) Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado para a execução contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável(eis) Técnico(s) indicado para a execução contratual: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

EDIFICAÇÕES-ARQUITETÔNICO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

e) Atestado de avaliação prévia, emitido pela Administração, de que o responsável técnico visitou o local ou declaração formal, assinada pela licitante e por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os riscos decorrentes da não realização da vistoria.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II);

a.2) concorda expressamente com a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o Edital de licitação, declarando ter pleno conhecimento de seus elementos, e está ciente de que eventuais falhas, omissões ou imprecisões nas peças, orçamentos, desenhos, especificações e memoriais que o compõem não ensejarão pedido de aditivo contratual;

a.3) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.4) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação e

a.5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão exigida na alínea "c" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Agente de Contratação, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.8 A apresentação de certidão positiva de falência, exigida na alínea "a" do subitem 11.3 não acarretará a inabilitação sumária da licitante, cabendo ao agente de contratação diligenciar quanto à real situação do processo, bem como de que a empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que comprove a homologação judicial do plano de recuperação e demonstre sua viabilidade econômico-financeira, em consonância com as Conclusões Técnicas nºs 23 e 24 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e com o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.9.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.9.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a ata de recebimento das propostas.

11.10.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação pré-existente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência. É possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar na proposta apresentada pela licitante, desde que pré-existente, o documento ou condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis, nos termos da Conclusão Técnica nº 27, do TCE, sobre a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

11.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS LOCAIS:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação das condições do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve apresentar o atestado de avaliação prévia, emitido pela Administração, de que o responsável técnico visitou o local ou declaração formal, assinada pela licitante e por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os riscos decorrentes da não realização da vistoria.

Obs. A visita da avaliação prévia dos locais deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da licitante.

12.1.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, através do e-mail projetos.santoaugusto@gmail.com ou pelo telefone (55) 999575312, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DO RECURSO:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

- a)** no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e
- b)** indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS GARANTIAS:

17.1 DA GARANTIA CONTRATUAL E ADICIONAL:

17.1.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a efetivação de garantia contratual dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- a)** Caso a contratada venha optar pelo modalidade seguro-garantia, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o prazo para a prestação da garantia;
- b)** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;
- c)** O prazo de vigência da apólice deverá ser o mesmo do contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à sua vigência, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- d)** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.1.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, nos mesmos termos previstos no subitem anterior, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59, da Lei 14.133/2021.

17.2 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada responderá pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, não a eximindo o referido recebimento de sua responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra, dos materiais empregados e dos serviços executados, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ficando obrigada, caso sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade do objeto, a promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas em lei e no contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 São obrigações do Município:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- a)** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b)** Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d)** Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g)** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

18.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b)** Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;
- c)** Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d)** Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e)** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f)** Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g)** Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h)** Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i)** Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j)** Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados; Fica resguardado à fiscalização o direito de determinar a imediata paralisação, demolição, remoção ou refazimento das etapas incorretas caso sejam constatados, em qualquer fase da execução, serviços mal executados, vícios construtivos ou desconformidades relativos a níveis, alinhamentos, soldas, fixações ou prumos, cabendo à contratada a reposição e o pagamento integral de quaisquer materiais, componentes ou estruturas eventualmente danificados durante as correções.
- k)** Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l)** Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m)** Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n)** Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o)** Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades e fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços; Será de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de tais equipamentos, ferramentas, veículos e instalações provisórias.
- p)** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- q)** Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução; Responderá pela substituição ou pelo reforço imediato de seus recursos materiais e humanos sempre que verificada a inadequação dos meios empregados, sem ônus à contratante.
- r)** Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;
- s)** Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, cabendo a contratada fornecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.
- t)** A contratada deverá implementar rotinas de minimização de resíduos e contenção de ruídos ou poluição atmosférica, adotando técnicas que preservem a higidez ambiental no local onde a execução contratual for desempenhada.
- u)** Os bens, materiais e equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços deverão possuir, sempre que aplicável, especificações de alta eficiência energética (como selo do INMETRO ou equivalente) e dispositivos para redução do consumo de água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- v)** É vedada a utilização de produtos descartáveis de plástico de uso único nas dependências da contratante, devendo ser priorizados materiais reutilizáveis ou provenientes de fontes recicláveis.
- w)** A contratada responsabilizar-se-á pela implementação de sistema de logística reversa para o recolhimento, destinação final ambientalmente adequada ou reciclagem ou refugos, embalagens, pilhas, baterias, lâmpadas e equipamentos obsoletos gerados durante a execução do contrato. Os materiais classificados como perigosos ou potencialmente poluentes deverão ser acompanhados do devido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e destinados exclusivamente a mantenedores e aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- x)** Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente novos e atender o memorial descritivo e projetos anexos. Alterações ou substituições por materiais equivalentes dependem de consulta formal prévia, avaliação técnica e autorização expressa do Fiscal do Contrato.
- z)** A contratada obriga-se pela remoção periódica e destinação ambientalmente adequada de entulhos e detritos gerados pelas intervenções de montagem e adequação da estrutura, mantendo o canteiro organizado.

19 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **08 (oito) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **04 (quatro) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

20 DAS MEDIÇÕES:

20.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

20.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

20.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

20.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

20.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

21 DOS PAGAMENTOS:

21.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do CNO em relação obra, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada ou eSocial/DCTFWeb;
- f)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social ou DARF/DCTFWeb, quitadas;
- g)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- l)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Específico (CND/CPEN) do CNO em relação obra, obtidos após a aferição no SERO da Receita Federal, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição)

21.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

21.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

21.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

21.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

21.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

21.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

21.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

21.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/61-925, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

23 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

23.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente será admitidos mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

23.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

23.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

- a)** advertência,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- b)** multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 24.4 e 24.5 deste Edital, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa ou parcela do cronograma em descumprimento, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida.

24.4.1 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da etapa ou parcela inadimplida, nem 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

24.4.2 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

- a)** promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 24.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

24.4.4 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado mediante retenção da garantia contratual. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

24.4.5 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 24.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

24.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 24.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 24.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor da parcela não cumprida
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor da parcela não cumprida
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado da contratação
e) não manter a proposta	3%	valor estimado da contratação
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado da contratação
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado

24.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado da contratação.

24.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

24.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 24.6 e os limites do item 24.5.2.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.9 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

24.10 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.15 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 24.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24.16 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 25.1.

25.3 Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

26.2 Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

26.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Santo Augusto-RS, 06 de outubro de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
EMPREITADA GLOBAL Nº /2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)_____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 013/2026 (Processo Licitatório nº 239/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para execução de reformas gerais na edificação da sede do Bairro Cerro Azul, localizada na Rua Fucilini, bairro Cerro Azul, a ser executada pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

3.1 O preço global do lote a ser pago pela execução do objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de materiais, correspondente ao item 01 e R\$ _____ (_____) de mão-de-obra, correspondente ao item 02, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratada reafirma expressamente, com a assinatura do presente contrato, a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o edital de licitação e o presente contrato, e está ciente de que eventuais falhas, omissões ou imprecisões em suas peças, orçamentos, desenhos, especificações e memoriais não ensejarão pedido de aditivo contratual.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá o prazo de vigência de **08 (oito) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **04 (quatro) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do CNO em relação obra, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada ou eSocial/DCTFWeb;
- f)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social ou DARF/DCTFWeb, quitadas;
- g)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- l)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Específico (CND/CPEN) do CNO em relação obra, obtidos após a aferição no SERO da Receita Federal, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/61-925, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

8 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

8.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente serão admitidos mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

8.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações do Município:

- a)** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b)** Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d)** Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g)** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b)** Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;
- c)** Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d)** Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e)** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f)** Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g)** Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h)** Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i)** Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j)** Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados; Fica resguardado à fiscalização o direito de determinar a imediata paralisação, demolição, remoção ou refazimento das etapas incorretas caso sejam constatados, em qualquer fase da execução, serviços mal executados, vícios construtivos ou desconformidades relativos a níveis, alinhamentos, soldas, fixações ou prumos, cabendo à contratada a reposição e o pagamento integral de quaisquer materiais, componentes ou estruturas eventualmente danificados durante as correções.
- k)** Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l)** Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m)** Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n)** Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o)** Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades e fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços; Será de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de tais equipamentos, ferramentas, veículos e instalações provisórias.
- p)** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- q)** Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução; Responderá pela substituição ou pelo reforço imediato de seus recursos materiais e humanos sempre que verificada a inadequação dos meios empregados, sem ônus à contratante.
- r)** Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- s)** Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, cabendo a contratada fornecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.
- t)** A contratada deverá implementar rotinas de minimização de resíduos e contenção de ruídos ou poluição atmosférica, adotando técnicas que preservem a higidez ambiental no local onde a execução contratual for desempenhada.
- u)** Os bens, materiais e equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços deverão possuir, sempre que aplicável, especificações de alta eficiência energética (como selo do INMETRO ou equivalente) e dispositivos para redução do consumo de água.
- v)** É vedada a utilização de produtos descartáveis de plástico de uso único nas dependências da contratante, devendo ser priorizados materiais reutilizáveis ou provenientes de fontes recicláveis.
- w)** A contratada responsabilizar-se-á pela implementação de sistema de logística reversa para o recolhimento, destinação final ambientalmente adequada ou reciclagem ou refugos, embalagens, pilhas, baterias, lâmpadas e equipamentos obsoletos gerados durante a execução do contrato. Os materiais classificados como perigosos ou potencialmente poluentes deverão ser acompanhados do devido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e destinados exclusivamente a mantenedores e aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- x)** Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente novos e atender o memorial descritivo e projetos anexos. Alterações ou substituições por materiais equivalentes dependem de consulta formal prévia, avaliação técnica e autorização expressa do Fiscal do Contrato.
- z)** A contratada obriga-se pela remoção periódica e destinação ambientalmente adequada de entulhos e detritos gerados pelas intervenções de montagem e adequação da estrutura, mantendo o canteiro organizado.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade de _____, prevista no §1º do referido artigo. A garantia deverá ser comprovada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato. Na modalidade seguro-garantia, o prazo será de 1 (um) mês contado da homologação.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 Será exigida garantia adicional da contratada cuja proposta final seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo e modalidades idênticos aos da garantia prevista na cláusula 10.1.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico indicado pela contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização, anterior ao início das obras.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal Administrativo: Thiago Bonette Barcelos/Ivete Seidel Rader

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Thaís Cristine Schulz-CAU A 60.482-8/Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA-RS220167

Gestor: Elias da Silva

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término da obra;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias da emissão do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização, nos termos do §6º do art. 140, da Lei 14.133/2021 e 618, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, de mora ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos nos itens 15.4 e 15.5 deste contrato, observado, quanto à multa compensatória, o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, em relação aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitará a contratada à multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na seguinte proporção:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa ou parcela do cronograma em descumprimento, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** 0,50% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida.

15.4.1 O montante acumulado da multa de mora não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da etapa ou parcela inadimplida, nem 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.4.2 Decorrido o prazo limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, resta configurada a inexecução parcial ou total do contrato, podendo a Administração:

- a)** promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** converter a multa de mora em multa compensatória, na forma do item 15.5, e aplicar as demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

15.4.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a cumule com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nem com a exigência de reparação de eventuais prejuízos causados.

15.4.4 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado mediante retenção da garantia contratual. Não havendo pagamento voluntário ou saldo suficiente, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15.4.5 Os limites mínimo e máximo previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se à multa compensatória de que trata o item 15.5, calculada sobre o valor do contrato, não se confundindo com a multa de mora deste item, apurada por dia de atraso sobre o valor da etapa ou parcela inadimplida, nos termos do art. 162 da mesma Lei.

15.5 A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no item 15.1, nos seguintes percentuais:

Infração (item 15.1)	Percentual	Base de cálculo
a) inexecução parcial do contrato	10%	valor da parcela não cumprida
b) inexecução parcial com grave dano	20%	valor da parcela não cumprida
c) inexecução total do contrato	30%	valor total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida	2%	valor estimado da contratação
e) não manter a proposta	3%	valor estimado da contratação
f) não celebrar o contrato quando convocado	5%	valor estimado da contratação
g) retardamento da execução sem motivo justificado	8%	valor total do contrato
h) apresentar declaração ou documentação falsa	20%	valor do contrato ou valor estimado
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento	25%	valor do contrato ou valor estimado
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	25%	valor do contrato ou valor estimado
k) praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	25%	valor do contrato ou valor estimado
l) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30%	valor do contrato ou valor estimado

15.5.1 Nas infrações praticadas por licitante ainda não contratada, a base de cálculo será o valor estimado da contratação.

15.5.2 O valor final apurado a título de multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

15.5.3 Os percentuais poderão ser reduzidos ou majorados em até 1/3 (um terço), mediante decisão fundamentada, observados os critérios do item 15.6 e os limites do item 15.5.2.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.14 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.15 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.16 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito do Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para o Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA

MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMAS GERAIS
SEDE BAIRRO CERRO AZUL

Obra – Reformas Gerais na edificação em que se localiza o Bairro Cerro Azul

Localização – Rua Mario Fucilini, bairro Cerro Azul

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de Reformas Gerais na edificação em que se localizará o Centro de Inovação, no município de Santo Augusto/RS com área aproximada de 936,00m².

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços de reforma na Sede do Bairro Cerro Azul estão contemplados em planta esquemática e orçamento em anexo. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Será obrigatória a utilização de EPIs no canteiro da obra.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a contratante por meio do fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização da troca, após avaliação técnica da contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's

Os locais onde serão executados os serviços deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoal não envolvido na obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Fica expressamente proibido que seja utilizada marreta para as demolições, tendo em vista a fragilidade da edificação.

As louças dos banheiros, bem como encanamento de água e esgoto tanto interno quanto externo dos banheiros e cozinha devem ser completamente removidos.

A cobertura de fibrocimento, tesouras de madeira e forro da cozinha devem ser completamente removidos.

Toda a fiação elétrica, bem como pontos de passagem de cabos e luminárias devem ser removidos por completo.

Todas as portas internas e externas bem como as janelas deverão ser removidas.

O piso de concreto existente deverá ser completamente demolido.

A churrasqueira externa existente deverá ser demolida.

É estritamente vetado o uso de qualquer matéria a ser demolido ou retirado da edificação para reuso.

Fica a cargo da empresa a remoção e destino dos entulhos gerados.

3. FUNDAÇÕES

Após a remoção de todo o piso e contrapiso e piso existente, lastro de brita com espessura de 5cm deve ser executado sobre devidamente aplicado em toda a parte interna da edificação, sobre o lastro deve ser aplicada tela de aço soldada nervurada, com fio de 2,2mm de diâmetro e malha de 10x10cm.

A tela deve ser recoberta por 6cm de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). Este contrapiso deve ser recoberto por camada de regularização em concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento/área média/brita1), com E=8cm que deve ser executado perfeitamente nivelado.

3. ALVENARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

Churrasqueira, conforme dimensões e detalhamento em projeto, deve ser construída na cozinha da edificação, em alvenaria de tijolos furados, 14x19x39 e espessura de 14cm, acima da cobertura, a churrasqueira deve possuir uma laje de concreto com E=8cm.

3. SISTEMA DE COBERTURA

Para executar a cobertura, ripas, caibros e terças, e todo o demais madeiramento deve ser livre de cupins e putrifacção para que sejam executadas as tesouras a cada 80cm de distância entre elas. As tesouras devem ser imunizadas com cupincida incolor e deverá ser respeitado o tempo de cura do produto.

O telhamento será executado com telhas de aluzinc de E=6mm, deve ser respeitado o transpasse e instalação sugerido pelo fabricante.

Contornando a churrasqueira, serralheiro deverá executar rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm para perfeita vedação.

Em toda a área interna, deverá ser instalado forro em PVC em régua de 10mm x 20cm x 3m e as extremidades, no encontro com as paredes deve ser instalado roda forro do mesmo material. A cor deve ser branca.

4. REVESTIMENTO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

Todas as alvenarias devem ser chapiscadas com argamassa traço 1:4, e posteriormente receber massa única regularizada no traço 1:2:8 com 2cm de espessura. A massa única deve ser desempenada manualmente.

Nas paredes dos banheiros feminino e masculino, cozinha, onde se encontram as paredes hidráulicas e também na churrasqueira deverá ser aplicado revestimento cerâmico branco nas dimensões de 25x35cm aplicado com argamassa colante e rejuntado com rejunte branco até o teto.

5. PAVIMENTAÇÃO

Toda a edificação deve receber revestimento para piso do tipo porcelanato, em placas de no mínimo 60x60cm cinza, devidamente nivelados, alinhados, rejuntados e argamassados. A escolha do revestimento deve passar pelo crivo da fiscalização da obra. O passador/bancada existente entre a cozinha e o salão também deve receber revestimento porcelanato, tanto na altura interna quanto na externa.

Pavimentação intertravada, em blocos de 20x10x6cm, na cor natural, deve ser devidamente assentada, após nivelamento do solo, na calçada lateral da edificação, no passeio público e na rampa de ligação entre a calçada e o passeio público. Os pavers deverão ser assentados sobre colchão de areia ou pó de pedra devidamente sarrafeada para posterior espalhamento de areia fina ou pó de pedra que deverá ser

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5236 – e-mail: engenharia.santoaugusto@gmail.com – CEP: 98.590-000 – Santo

Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

varrido para dentro das juntas. As extremidades devem contidas com meio-fios, em concreto pré-fabricado, nas dimensões de 100x15x13x30cm, para confinar o piso e impedir que os blocos se movimentem para as laterais.

É importante salientar que toda a camada vegetal deve ser removida para a instalação dos pavers e meio-fios.

6. ESQUADRIAS

Soleira em granito preto devem ser instaladas em todas as janelas, na largura de 15cm, com a borda externa arredondada e com caimento para a parte externa da edificação.

As janelas serão de alumínio de correr com 4 folhas com vidro, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, incluso alizar e contramarco, na cor branca. Nas dimensões especificadas em planta baixa.

Nos banheiros devem ser instaladas janelas de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, alizar, acabamento e contramarco nas dimensões contidas na planta baixa, na cor branca.

Portas de alumínio branco, de abrir para fora, com lambri, guarnição e fixação com parafusos nas dimensões descritas em planta devem ser instaladas tanto interna quanto externamente na edificação.

7. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

REDE DE ÁGUA FRIA

Kit cavalete com hidrômetro no padrão da concessionária local deve ser devidamente instalado na extremidade do terreno em local apropriado para facilitar as medições.

A instalação de água fria se dará de maneira indireta a partir da ligação por meio de tubulação de 50mm e 32mm em PVC na rede existente.

Os tubos de 50mm serão destinados às válvulas de descarga dos vasos sanitários e os de 32mm ao funcionamento dos demais pontos de consumo. Ambos serão enterrados.

Junto à parede interna dos banheiros dois registros brutos de gaveta serão instalados nas tubulações.

Os pontos de consumo seguirão os detalhes presentes no projeto constituída por tubos de 32 e de 25mm de PVC.

REDE COLETORA DE ESGOTO

O esgotamento se dará através de tubulação de PVC de 100, 75, 50 e 40mm com posicionamento e inclinações indicadas no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

O esgoto proveniente será ligada à rede existente por meio de caixa de inspeção de 40x40cm e altura conforme a necessidade.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

A fossa séptica será em polietileno com tampa, de 1100 litros e nela devem estar ligado todo o esgoto do banheiro.

Da mesma forma, deve ser executado sumidouro, com pedras de mão, nas dimensões de 1,6x3,4x3,0 com tampa em pré laje e concreto armado (ultrapassando 40cm das extremidades da vala), e nele devem estar ligadas todas as saídas de água e esgoto da edificação.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas seguirão rigorosamente o projeto anexo o qual considerou sistema elétrico de 380/220 V - 60 Hz.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT que lhes forem cabíveis.

Deverá ser fornecido e instalado poste de concreto nas normas da NBR 8451 e padrão RGE.

A entrada de energia seguirá as instruções do diagrama unifilar em anexo e serão instalados pontos de iluminação, tomadas e interruptores de acordo com a planta em anexo.

Quadro CD: Será instalado um quadro de distribuição de embutir de acordo com o posicionamento em projeto anexo, com espaço para 12 disjuntores tipo DIN com proteção DDR.

Eletrodutos: São posicionados na laje, embutidos no piso e nas paredes em alvenaria, de PVC, com diâmetro externo mínimo de 20mm. OBS: toda a instalação deve passar através de eletrodutos sendo proibida a passagem de fiação solta sobre a laje e nas paredes.

Curvas e Luvas: Com características idênticas aos eletrodutos.

Interruptores: Serão com espelhos, 20 A, 220 V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

Condutores: Serão utilizados condutores de cobre eletrolítico, isolados para 750 V, nas instalações normais e, isolados para 1,0 KV, nas instalações subterrâneas. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

Condutores fase: branco e preto

Condutor neutro: azul claro

Condutor terra ou proteção: verde ou verde-amarela

Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamentos nas cores azul e verde para condutores fase.

Disjuntores e Dispositivos de proteção: Os disjuntores serão do modelo tipo DIN, individuais por circuito, nas características identificadas em projeto e protegidas com dispositivo DR. Serão instalados quatro dispositivos DPS tensão 275V - 45KA (3 fases e 1 neutro).

Luminárias e Lâmpadas: As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia fluorescentes ou led, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

Tomadas: As tomadas monofásicas deverão ser do tipo 2P+T, todas altas e médias. Não serão instaladas tomadas baixas. Todas as tomadas deverão possuir proteção em suas aberturas.

A empresa deverá utilizar profissional capacitado para a execução dos serviços.

10. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada, em louça, branco.

Nos banheiros deverá ser instalada, bancada em mármore andorinha, de 0,50x0,60cm para lavatório com torneira cromada de mesa.

Saboneteira, papelreira e toalheiro devem ser fixados na parede do banheiro. Todos devem ser conforme especificações contidas na planilha orçamentária.

Na copa deve ser instalada bancada em mármore andorinha, 1,50x0,60m, com cuba em inox de no mínimo 0,40x0,40m, e torneira de parede em metal cromado.

11. PINTURAS E ACABAMENTOS

Todas as paredes internas e externas, muros, muretas, antes de serem pintadas, devem ser lixadas, corrigidas e posterior receberão uma demão de fundo selador acrílico.

Todas as superfícies, tanto de alvenaria quanto metálicas, devem ser lixadas antes de receberem selador e tinta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

As paredes, muretas e muros receberão pintura com tinta látex acrílica em no mínimo 2 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento.

As cores serão escolhidas pela fiscalização deste projeto e somente será admitido tinta de primeira linha “Premium”.

TODA E QUALQUER SUPERFÍCIE QUE JÁ TENHA RECEBIDO TINTA DEVE SER DEVIDAMENTE PINTADA.

12. QUADRA EXTERNA

A mureta existente deve ser rompida a cada 2m para que seja chumbado alambrado com pilares em tubo de aço galvanizado, com costura, DN2”, E=3,65mm, H=4m, sendo que destes, 1,5m deve ser concretado ao solo com concreto no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1). Para o travamento destes pilares, devem ser utilizados travas em 45° de tubo de aço galvanizado com costura, DN=1 ¼”, E=3,25, com 4m de altura. Para fechamento deve ser utilizada tela de tela de arame galvanizado quadrangular ou losangular, fio 3,4mm, malha 5x5cm bem como 1 portão do mesmo material, de 1,20x2,10m, com 1 folha, de abrir deve ser executado no local.

Duas goleiras em tubo de aço 3”, medindo 2m de largura por 1,80 de altura deverão ser devidamente chumbadas no piso e devem receber pintura esmalte na cor branca em no mínimo 2 demãos, pintura anticorrosiva e redes de nylon com fio 6.

Área média, na altura de 10cm deve ser devidamente espalhada por toda a quadra.

As muretas que contornam a quadra deverão ser pintadas com no mínimo 2 demãos de tinta acrílica.

Tanto o alambrado quanto as goleiras e também a estrutura coberta com banco externo, devem receber proteção anticorrosivo e acabamento com no mínimo 2 demãos de tinta esmalte com brilho ou quantas demãos forem necessárias para perfeito cobrimento.

As cores serão escolhidas pela fiscalização deste projeto e somente será admitido tinta de primeira linha “Premium”.

Rede de proteção esportiva com fio de 4mm em poliéster seda, malha 10x10cm, deve ser instalada na parte superior da quadra. Acima do alambrado. O esticamento da rede deve ser sustentado por cabos de aço com esticadores que devem estar sodados ao alambrado de forma que não venham a romper.

13. PLAYGROUND



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

Conforme localizado em planta baixa, deverá ser escavada manualmente, vala de 15x20cm circundando área de 10,0x13,00m. Nesta vala deve ser executada mureta de tijolos maciços de 5x10x20cm, sendo 20cm abaixo do nível do solo e 15cm acima do nível do solo. A mureta deve ser devidamente rebocada com massa única alisada.

Grades com pilares em aço 3” e parede do aço de 1,5mm, tubo redondo em aço que circundará toda área do playground horizontalmente de 2,5” e parede de tubo de 1,5mm e fechamento com ferragem vertical de tubo 30x90mm com parede de tubo de 1,2mm devem ser devidamente parafusadas na mureta existente. A ferragem deve receber fundo anticorrosivo prime e posterior pintura com tinta esmalte brilhante em no mínimo 3 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento. O playground deve conter 1 portão de correr de 1,5x0,95m nos mesmos moldes das grades. Todas as dimensões e alturas estão especificadas em projeto em anexo.

As muretas devem receber no mínimo 2 demãos de tinta látex acrílica na cor marrom escura ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento.

Na área que serão instalados os brinquedos, deverá ser feito lastro de material granular com 5cm de espessura para posterior recebimento de piso de concreto armado, com malhas de ferro 4,2mm, Fck 20Mpa, espessura de 6cm.

Grama sintética decorativa de E=20mm, detex:10.000, fio monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, proteção anti-uv, largura de tapete de 2m, fio 100% polietileno virgem, com no mínimo 12 meses de garantia em 3 tons de verde e 1 tom de palha devidamente instalada e fixa no piso de concreto.

Em cima do piso, conjunto de equipamentos contendo: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de alumínio medindo 120mmx120mm e com pintura eletrostática a pó, contendo: 2 torres, com 4 colunas em alumínio medindo 120 mm x 120 mm com 2 plataformas confeccionadas com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado em formato de animal joaninha, com cobertura em polietileno rotomoldado de parede dupla, uma esfera redonda em polietileno rotomoldado simulando a cabeça, dois olhos acrílicos e duas hastes metálicas simbolizando as antenas da joaninha; Dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm; 1 torre, com 2 colunas em alumínio medindo 120 mm x 120 mm com 1 plataforma confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm e uma cobertura de em formato de coqueiro; 1 Passarela reta, com 3000mm de comprimento, com degraus em declive, plataformas confeccionadas em madeira plástica e corrimão composto com seis cercas de proteção, coloridas, fabricadas em polietileno rotomoldado; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5236 – e-mail: engenharia.santoaugusto@gmail.com – CEP: 98.590-000 – Santo

Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm 1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escalada de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diametro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diametro 25,4mm com parede de 2,00mm 1 Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento.

O PARQUE DEVE SER DEVIDAMENTE INSTALADO DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236



14. SERVIÇOS EXTERNOS

Letreiro em aço inox, chapa nº35, recortado, h=20cm com caixa alta deverá ser fornecido e instalado na fachada conforme imagens em anexo, especificando a SEDE BAIRRO CERRO AZUL.

Mudas de arbusto (h=50 a 70cm) e de buchinho (50cm) devem ser devidamente plantados nos locais indicados por esta fiscalização. As valas para a planta devem ser de 40x40x40cm, receber adubo e terra livre de entulho.

Lixeira para ser chumbada em dois pontos da área externa. Modelo: Lixeira Dupla em Tela Moeda com pintura eletrostática na cor preto. Material: Aço Carbono. Altura total: 120 cm (sendo 90 cm acima do solo) Medidas do cesto: 43 cm (altura) x 33 cm (diâmetro) Capacidade: 35 litros cada cesto - Total 70 litros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236



15. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 25 de agosto de 2026.

Thaís Cristine Schulz
Arquiteta e Urbanista
CAU A 60482-8
SESUPLAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
FONE/FAX (55) 3781-5236

Projeto de Reforma da Sede do Bairro Cerro Azul

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5236 – e-mail: engenharia.santoaugusto@gmail.com – CEP: 98.590-000 – Santo
Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	



Sede Bairro Cerro Azul
Município de Santo Augusto

DADOS DO ORÇAMENTO		
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)		06-2026
BDI		26,43%
Encargos sociais	Horista	83,34%
	Mensalista	46,32%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
ITEM	EVENTO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BDI %	Encargos Sociais %	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
TOTAL												98.184,13	230.333,18	328.517,31
1			SEDE BAIRRO									98.184,13	230.333,18	328.517,31
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES									2.965,74	6.304,21	9.269,95
1.1.1	1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - AEE E SALA 1	M2	13,04	26,43	46,32	9,80	20,81	30,61	127,79	271,36	399,15
1.1.2	1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - churrasqueira externa	M3	1,00	26,43	46,32	24,88	52,88	77,76	24,88	52,88	77,76
1.1.3	1	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - BANHEIROS	UNID	4,00	26,43	46,32	5,11	10,87	15,98	20,44	43,48	63,92
1.1.4	1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	11,08	26,43	46,32	4,32	9,17	13,49	47,87	101,60	149,47
1.1.5	1	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - GERAL	UNID	10,00	26,43	46,32	0,73	1,55	2,28	7,30	15,50	22,80
1.1.6	1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	9,87	26,43	46,32	3,79	8,05	11,84	37,41	79,45	116,86
1.1.7	1	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 -	M	12,00	26,43	46,32	0,20	0,43	0,63	2,40	5,16	7,56
1.1.8	1	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	100,00	26,43	46,32	0,17	0,37	0,54	17,00	37,00	54,00
1.1.9	1	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UNID	10,00	26,43	46,32	36,26	77,06	113,32	362,60	770,60	1.133,20
1.1.10	1	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	125,97	26,43	46,32	3,32	7,07	10,39	418,22	890,61	1.308,83
1.1.11	1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	125,97	26,43	46,32	1,95	4,14	6,09	245,64	521,52	767,16
1.1.12	1	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,05	26,43	46,32	0,86	1,83	2,69	12,94	27,54	40,48
1.1.13	1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - CALÇADA EXTERNA	M3	18,74	26,43	46,32	87,58	186,10	273,68	1.641,25	3.487,51	5.128,76
1.2			FUNDAÇÕES									4.320,60	9.180,67	13.501,27
1.2.1	1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,60	26,43	46,32	79,10	168,08	247,18	363,86	773,17	1.137,03
1.2.2	1	SINAPI	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	91,66	26,43	46,32	6,32	13,44	19,76	579,29	1.231,91	1.811,20

1.2.3	1	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M2	91,66	26,43	46,32	23,16	49,20	72,36	2.122,85	4.509,67	6.632,52
1.2.4	1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - E=8cm	M3	7,33	26,43	46,32	171,16	363,70	534,86	1.254,60	2.665,92	3.920,52
1.3		ALVENARIA										620,85	1.319,28	1.940,13
1.3.1	1	SINAPI	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023 - churrasqueira	M2	15,97	26,43	46,32	32,24	68,51	100,75	514,87	1.094,10	1.608,97
1.3.2	1	Composição	11116	EXECUÇÃO DE LAJE PARA CHURRASQUEIRA, ESPESSURA DE 8 CM, FCK = 20 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	2,00	26,43	46,32	52,99	112,59	165,58	105,98	225,18	331,16
1.4		COBERTURA										9.697,95	20.605,27	30.303,22
1.4.1	2	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	125,97	26,43	46,32	2,67	5,67	8,34	336,34	714,25	1.050,59
1.4.2	2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	125,97	26,43	46,32	7,65	16,25	23,90	963,67	2.047,01	3.010,68
1.4.3	2	SINAPI	100382	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	125,97	26,43	46,32	7,84	16,66	24,50	987,60	2.098,66	3.086,26
1.4.4	2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 6MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	125,97	26,43	46,32	25,93	55,09	81,02	3.266,40	6.939,69	10.206,09
1.4.5	2	SINAPI	94223	CUMEIRA PARA TELHA DETELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,64	26,43	46,32	32,92	69,94	102,86	449,03	953,98	1.403,01
1.4.6	2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - CAPEAMENTO	M	3,15	26,43	46,32	23,02	48,91	71,93	72,51	154,07	226,58
1.4.7	3	Composição	11223	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS - INCLUSO RODAFORRO	M	91,66	26,43	46,32	39,52	83,98	123,50	3.622,40	7.697,61	11.320,01
1.5		REVESTIMENTOS EXTERNOS										2.449,60	5.203,14	7.652,74
1.5.1	2	SINAPI	87889	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	151,21	26,43	46,32	3,59	7,62	11,21	542,84	1.152,22	1.695,06
1.5.2	2	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	151,21	26,43	46,32	12,61	26,79	39,40	1.906,76	4.050,92	5.957,68
1.6		REVESTIMENTOS INTERNOS										4.021,54	8.546,97	12.568,51
1.6.1	3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	191,31	26,43	46,32	1,84	3,92	5,76	352,01	749,94	1.101,95

1.6.2	3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	191,31	26,43	46,32	14,43	30,66	45,09	2.760,60	5.865,56	8.626,16
1.6.3	3	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 -	M2	31,56	26,43	46,32	28,80	61,20	90,00	908,93	1.931,47	2.840,40
1.7			PAVIMENTAÇÃO									12.165,48	25.854,36	38.019,84
1.7.1	3	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES. AF_06/2014 - incluso bancada existente	M2	95,66	26,43	46,32	55,80	118,57	174,37	5.337,83	11.342,41	16.680,24
1.7.2	4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CÔR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	167,44	26,43	46,32	32,76	69,63	102,39	5.485,33	11.658,85	17.144,18
1.7.3	4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	60,00	26,43	46,32	21,20	45,04	66,24	1.272,00	2.702,40	3.974,40
1.7.4	4	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 - RAMPA ACESSO E PASSEIO PÚBLICO	M2	167,44	26,43	46,32	0,42	0,90	1,32	70,32	150,70	221,02
1.8			ESQUADRIAS									1.086,99	23.537,91	24.624,90
1.8.1	3	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 - JANELAS E PORTAS EXTERNAS	M	19,05	26,43	46,32	19,02	130,06	149,08	362,33	2.477,64	2.839,97
1.8.2	3	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	12,32	26,43	46,32	48,48	530,57	579,05	597,27	6.536,62	7.133,89
1.8.3	3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,72	26,43	46,32	48,48	928,39	976,87	34,91	668,44	703,35
1.8.4	3	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,87	26,43	46,32	9,37	1.403,77	1.413,14	92,48	13.855,21	13.947,69
1.9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									554,62	1.178,52	1.733,14
1.9.1	1	Composição	11122	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM ALVENARIA, EM PVC DN 32 (1½") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM HIDRÔMETRO. AF_11/2016	UN	1,00	26,43	46,32	221,65	471,00	692,65	221,65	471,00	692,65
1.9.2	1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3,00	26,43	46,32	55,05	116,97	172,02	165,15	350,91	516,06
1.9.3	3	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	26,43	46,32	42,60	90,54	133,14	42,60	90,54	133,14

1.9.4	3	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	26,43	46,32	41,74	88,69	130,43	125,22	266,07	391,29
1.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									5.678,08	12.066,44	17.744,52
1.10.1	1	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	26,43	46,32	616,93	1.310,97	1.927,90	616,93	1.310,97	1.927,90
1.10.2	1	SINAPI	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	1,00	26,43	46,32	947,89	2.014,27	2.962,16	947,89	2.014,27	2.962,16
1.10.3	1	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	26,43	46,32	21,07	44,76	65,83	21,07	44,76	65,83
1.10.4	2	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	26,43	46,32	5,28	11,23	16,51	31,68	67,38	99,06
1.10.5	2	Composição	111	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	25,00	26,43	46,32	74,65	158,62	233,27	1.866,25	3.965,50	5.831,75
1.10.6	2	Composição	1111	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	20,00	26,43	46,32	76,12	161,75	237,87	1.522,40	3.235,00	4.757,40
1.10.7	2	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54,00	26,43	46,32	3,83	8,15	11,98	206,82	440,10	646,92
1.10.8	2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54,00	26,43	46,32	1,76	3,74	5,50	95,04	201,96	297,00
1.10.9	4	SINAPI	103788	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	26,43	46,32	14,80	31,46	46,26	370,00	786,50	1.156,50

1.11			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										2.360,07	5.015,07	7.375,14
1.11.1	2	Composição	11111	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID	3,00	26,43	46,32	57,90	123,05	180,95	173,70	369,15	542,85	
1.11.2	2	Composição	11112	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2015	UNID	3,00	26,43	46,32	58,67	124,66	183,33	176,01	373,98	549,99	
1.11.3	2	Composição	11113	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ESGOTO COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2016	UNID	3,00	26,43	46,32	61,62	130,93	192,55	184,86	392,79	577,65	
1.11.4	2	Composição	11114	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ESGOTO COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 100MM, INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2017	UNID	3,00	26,43	46,32	62,68	133,19	195,87	188,04	399,57	587,61	
1.11.5	3	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UNID	1,00	26,43	46,32	144,62	307,32	451,94	144,62	307,32	451,94	
1.11.6	4	SINAPI	98080	SUMIDOURO RETANGULAR, COM PEDRA DE MÃO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	26,43	46,32	752,27	1.598,57	2.350,84	752,27	1.598,57	2.350,84	
1.11.7	4	Composição	11115	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	26,43	46,32	515,57	1.095,58	1.611,15	515,57	1.095,58	1.611,15	
		SINAPI	43430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	3,00	26,43	46,32	75,00	159,37	234,37	225,00	478,11	703,11	
1.12			LOUÇAS, APARELHOS E METAIS										2.230,33	4.739,46	6.969,79
1.12.1	4	SINAPI	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	26,43	46,32	249,48	530,16	779,64	498,96	1.060,32	1.559,28	
1.12.2	4	Cotação	1101	BANCADA MARMORE ANDORINHA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	26,43	46,32	506,71	1.076,76	1.583,47	1.013,42	2.153,52	3.166,94	
1.12.3	4	Cotação	1100	BANCADA DE MÁRMORE ANDORINHA 150 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	26,43	46,32	470,45	999,70	1.470,15	470,45	999,70	1.470,15	
1.12.4	4	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	26,43	46,32	123,75	262,96	386,71	247,50	525,92	773,42	
1.13			PINTURAS										2.414,77	5.137,80	7.552,57
1.13.1	4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	342,52	26,43	46,32	1,52	3,24	4,76	520,63	1.109,76	1.630,39	
1.13.2	4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	342,52	26,43	46,32	5,53	11,76	17,29	1.894,14	4.028,04	5.922,18	
1.14			QUADRA EXTERNA										24.250,84	51.540,29	75.791,13

1.14.1	4	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025 - INCLUSO PORTÃO DE ACESSO DE 1,0X2,20M. ALTURA TOTAL 3,00M	M2	240,00	26,43	46,32	61,10	129,85	190,95	14.664,00	31.164,00	45.828,00
1.14.2	4	Cotação	11	GOLEIRA TUBO 3", 2,00X1,80m	PAR	1,00	26,43	46,32	1.200,86	2.551,83	3.752,69	1.200,86	2.551,83	3.752,69
1.14.3	4	SINAPI	101159	REDE PARA GOLEIRAS FIO 6 NYLON	PAR	1,00	26,43	46,32	235,68	500,82	736,50	235,68	500,82	736,50
1.14.4	4	Composição	15	AREIA MEDIA, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO, E=10cm	M3	38,00	26,43	46,32	104,59	222,26	326,85	3.974,42	8.445,88	12.420,30
1.14.5	4	SINAPI	88505	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2016 - muretas	M2	27,16	26,43	46,32	21,57	45,84	67,41	585,84	1.245,01	1.830,85
1.14.6	4	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 - tubos alambrado e estrutura de banco externo	M2	62,96	26,43	46,32	21,89	46,52	68,41	1.378,19	2.928,90	4.307,09
1.14.7	4	Cotação	1122	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA FIO 4MM POLIESTER SEDA, MALHA 10X10CM, INCLUSO CABO DE AÇO 1/8 INCLUSO ESTICADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS	M2	418,12	26,43	46,32	5,29	11,25	16,54	2.211,85	4.703,85	6.915,70
1.15			PLAYGROUND									21.313,83	45.296,17	66.610,00
1.15.1	4	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 - 15x20cm	M3	9,45	26,43%	46,32%	115,90	246,29	362,19	1.095,26	2.327,44	3.422,70
1.15.2	4	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 - h=35cm	M2	17,65	26,43%	46,32%	50,68	107,72	158,40	894,50	1.901,26	2.795,76
1.15.3	4	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,05	26,43%	46,32%	13,20	28,05	41,25	27,06	57,50	84,56
1.15.4	4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - muretas	M2	15,00	26,43%	46,32%	4,27	9,09	13,36	64,05	136,35	200,40
1.15.5	4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	6,00	26,43%	46,32%	47,23	100,38	147,61	283,38	602,28	885,66
1.15.6	4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	66,00	26,43%	46,32%	30,74	65,35	96,09	2.028,84	4.313,10	6.341,94
1.15.7	4	Cotação	1	GRADES DE 95CM DE ALTURA COM PILARES DE 1,08M, INCLUSO 2 PORTÕES (1,00X0,95M) DE ACESSO E FUNDO ANTICORROSIVO PRIME E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM FERRO, 3 DEMÃOS CONFORME PROJETO E MEMORIAL	ML	34,00	26,43%	46,32%	139,94	297,39	437,33	4.757,96	10.111,26	14.869,22
1.15.8	4	Cotação	3	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 20MM	M2	66,00	26,43%	46,32%	38,83	82,53	121,36	2.562,78	5.446,98	8.009,76
1.15.9	4	Cotação	4	PARQUE INFANTIL COLORIDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	CITO	1,00	26,43%	46,32%	9.600,00	20.400,00	30.000,00	9.600,00	20.400,00	30.000,00
1.16			SERVIÇOS FINAIS									2.052,84	4.807,62	6.860,46
1.16.1	4	Cotação	5	LETRA ACM, CHAPA NUM. 35, RECORTADO, H= 35 CM (CAIXA ALTA 8CM) - escrito SEDE BAIRRO CERRO AZUL	UNID	19,00	26,43	46,32	44,33	94,19	138,52	842,27	1.789,61	2.631,88
1.16.2	4	Composição	11122	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UNID	3,00	26,43	46,32	37,75	80,21	117,96	113,25	240,63	353,88
1.16.3	4	Composição	11123	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	UNID	10,00	26,43	46,32	71,46	151,86	223,32	714,60	1.518,60	2.233,20
1.16.4	4	Cotação	111222	LIXEIRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	2,00	26,43	46,32	191,36	406,64	598,00	382,72	813,28	1.196,00

1.16.5	4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	25,00	26,43	46,32	FALSO	17,82	17,82	-	445,50	445,50
--------	---	--------	--------	--	----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	---	--------	--------

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Thaís Cristine Schulz
Arquiteta - CAU A 60482-8

Nº do contrato:	
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL
Município:	SANTO AUGUSTO - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

taxas de BDI:		Obras que se enquadram no tipo escolhido:	
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
26,43%			
		OBSERVAÇÕES	
<u>Parâmetro</u>		%	Verificação
<u>Administração Central</u>		3,20%	OK
Min: 3,00% Máx: 5,50%			
<u>Seguros e Garantias</u>		0,85%	OK
Min: 0,80% Máx: 1,00%			
<u>Riscos</u>		1,00%	OK
Min: 0,97% Máx: 1,27%			
<u>Despesas Financeiras</u>		0,73%	OK
Min: 0,59% Máx: 1,39%			
<u>Lucro</u>		6,16%	OK
Min: 6,16% Máx: 8,96%			
<u>Impostos: PIS</u>		0,65%	OK
<u>Impostos: COFINS</u>		3,00%	OK
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>		3,00%	OK
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>		4,50%	OK

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.


 Lilian Fontoura Depiere
 Prefeito Municipal


 THAIS CRISTINE SCHULZ ARQ. URB. CAU A 60482-

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Sede Bairro Cerro Azul
Município de Santo Augusto

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
META/ AGRUPOADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4			
				PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$		
1	SEDE BAIRRO												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.269,95	2,82%	100,00	9.269,95								
1.2	FUNDAÇÕES	13.501,27	4,11%	100,00	13.501,27								
1.3	ALVENARIA	1.940,13	0,59%	100,00	1.940,13								
1.4	COBERTURA	30.303,22	9,22%			100,00	30.303,22						
1.5	REVESTIMENTOS EXTERNOS	7.652,74	2,33%			100,00	7.652,74						
1.6	REVESTIMENTOS INTERNOS	12.568,51	3,83%										
1.7	PAVIMENTAÇÃO	38.019,84	11,57%			100,00	12.568,51						
1.8	ESQUADRIAS	24.624,90	7,50%					50,00	19.009,92		50,00		19.009,92
1.9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.733,14	0,53%	20,00	346,63					100,00			
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.744,52	5,40%	20,00	3.548,90			20,00	3.548,90		40,00		693,26
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.375,14	2,24%	20,00	1.475,03			20,00	1.475,03		40,00		7.097,81
1.12	LOUÇAS, APARELHOS E METAIS	6.969,79	2,12%								100,00		2.950,06
1.13	PINTURAS	7.552,57	2,30%							70,00	5.286,80		6.969,79
1.14	QUADRA EXTERNA	75.791,13	23,07%			20,00	15.158,23			40,00	30.316,45		2.265,77
1.15	PLAYGROUND	66.610,00	20,28%			20,00	13.372,00			40,00	26.644,00		30.316,45
1.16	SERVIÇOS FINAIS	6.860,46	2,09%									100,00	26.644,00
	Total Simples:	328.517,31	100,00%	9,16%	30.081,91		84.375,26	25,68%		33,87%	111.252,63	31,29%	6.860,46
	Total Acumulado:			9,16%	30.081,91		114.457,17	34,84%		68,71%	225.709,80	100,00%	102.807,51
	Total Simples MÃO DE OBRA	98.184,13			8.990,60		25.217,27				33.250,13		30.726,13
	Total Simples MATERIAL	230.333,18			21.091,31		59.157,98				78.002,50		72.081,38

Thais Cristine Schulz
Arquiteta - CAU A 60482-8



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAÍS CRISTINE SCHULZ
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 004.XXX.XXX-66
Nº do Registro: 000A604828

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17274663I00CT001
Data de Cadastro: 02/09/2026
Data de Registro: 02/09/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 25087223

Pago em: 02/09/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-02
Data de Início: 01/11/2026
Data de Previsão de Término: 31/03/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: MARIO FUCILINI
Bairro: CERRO AZUL

CEP: 98590000
Nº: ZERO
Complemento:
Cidade/UF: SANTO AUGUSTO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 936,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 96,20
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 96,20
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 936,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 936,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 936,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17274663**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT REFERENTE AO PROJETO DE REFORMA DA SEDE DO BAIRRO CERRO AZUL.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17274663I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	INICIAL	02/09/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAÍS CRISTINE SCHULZ, registro CAU nº 000A604828, na data e hora: 2026-09-02 09:54:35, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

